



**LEI Nº 6.203, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a publicidade na prestação de serviço voluntário no âmbito do Poder Executivo do Município de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os contratos/convênios/termos de adesão de serviço voluntário celebrados pela Prefeitura ou suas autarquias deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial e nos respectivos *sites*.

**Parágrafo único.** A publicidade contemplará os seguintes pontos:

- I - nome;
- II - idade;
- III - registro numérico de controle interno (matrícula ou similar);
- IV - local de trabalho;
- V - função desempenhada;
- VI - prazo do contrato;
- VII - órgão/unidade administrativos vinculados.

**Art. 2º** Em caso de extinção contratual, por qualquer motivo, o órgão administrativo responsável fará a respectiva publicação no órgão de imprensa oficial e no *site* respectivo.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
21 de dezembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**



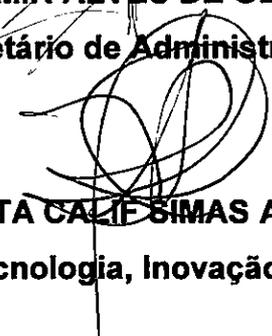
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA**

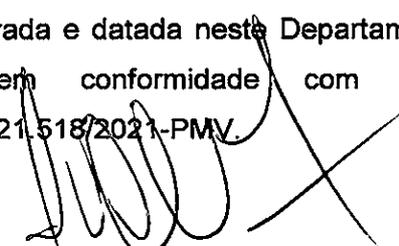
**Secretário de Administração**



**ROBERTA CALIF SIMAS ARAÚJO**

**Secretária de Tecnologia, Inovação e Comunicação**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 21.518/2021-PMV.



**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

Projeto de Lei de autoria do vereador Marcelo Sussumu

Yanachi Yoshida, com emenda nº 01.